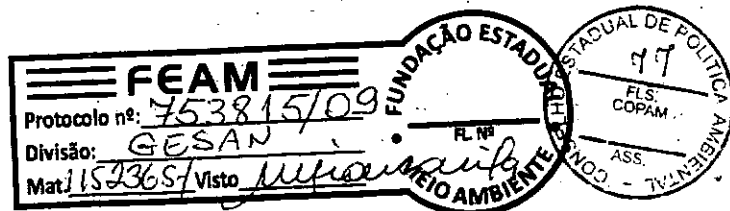




Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Diretoria de Qualidade e Gestão Ambiental
Gerência de Saneamento Ambiental



PARECER TÉCNICO GESAN Nº 131/2009

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO COM O MUNICÍPIO

Empreendedor: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Anta	
Endereço: Av. José Antônio Santana – 55	
Empreendimento: Depósito de lixo	Município: São Sebastião do Anta
Atividade: Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos	
Data da Assinatura: 29-03-2007	Data da Vistoria: 28-05-2008
Relatório de Vistoria nº: 2151/2008	
Técnico Responsável pela vistoria: Deyse Oliveira Menezes	
Processo Vinculado: 12831/2005/001/2005	Auto de Infração nº: 15240/2005

Relatório

Em razão da aplicação de multa no valor de **R\$ 10.641,00** devido ao descumprimento da Deliberação Normativa COPAM 52/2001 quanto à adoção de medidas mínimas para manutenção ambiental de áreas de disposição final de resíduos sólidos urbanos, o município **São Sebastião do Anta** assinou Termo de Ajustamento de Conduta – TAC com o órgão ambiental estadual.

Durante a realização da vistoria para verificação do cumprimento das medidas adotadas para finalização da degradação ambiental causada pelo lançamento de resíduos sem critério técnico, foi constatado que o município São Sebastião do Anta **não adotou** todas as medidas que solucionaram essa degradação.

Segundo o Relatório de Vistoria nº 2151/2008, elaborado em 28-05-2008, no depósito de lixo do município de São Sebastião do Anta (coordenadas UTM S 187362 e W 7841813) foi constatado que: o local é o mesmo vistoriado anteriormente, os resíduos estavam sendo depositados em vala escavada sem recobrimento; verificaram-se resíduos espalhados próximos à vala, que segundo informado, proveniente da coleta daquele dia; a área encontrava-se cercada, mas sem portão de acesso e placa de identificação; constatou-se queima de resíduos sólidos urbanos; havia uma vala para carcaças de animais com recobrimento; foi implantado sistema de drenagem pluvial; conforme informado, estavam sendo confeccionados o portão de acesso e a placa indicativa para o depósito.

Com relação ao cumprimento do TAC firmado, a seguinte situação foi registrada:

- o município **não atendeu** a todos os requisitos mínimos fixados no incisos do art.2º da DN52/2001;
- observou-se vestígios de queima de resíduos urbanos no depósito;
- O município apresentou, para comprovação do cumprimento do TAC, os seguintes documentos: Relatório Técnico com as melhorias implementadas; e Relatório Fotográfico. Não foi apresentada a comprovação de gastos para solução do problema, nem a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pela supervisão da operação do local de disposição final dos resíduos sólidos.

Constata-se, por meio da vistoria realizada, que a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Anta **não adotou** as medidas necessárias à minimização dos impactos ambientais na atual área de disposição dos resíduos sólidos do município.

Conclusão:

A conclusão da análise técnica em relação ao Termo de Ajustamento de Conduta é de que o TAC **não foi cumprido** pelo município.

Recomendamos o encaminhamento do processo à Procuradoria para análise e providências.

Gerência de Saneamento - GESAN		Diretoria de Qualidade e Gestão Ambiental - DQGA	
Autor: Marcelo Viana de Ávila	Gerente: Francisco Pinto da Fonseca	Diretora: Zuleika S. Chiacchio Torquetti	
Assinatura: <i>M. Viana de Ávila</i> Data: 28/11/09	Assinatura: <i>F. Pinto da Fonseca</i> Data: 29/12/09	Assinatura: <i>Z. Chiacchio Torquetti</i> Data: 05/01/10	

Zuleika S. Chiacchio Torquetti
Diretora de Qualidade e Gestão Ambiental
M.A. - 15.3873-5